

**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

RESOLUÇÃO Nº 037/2013

Dispõe sobre a aprovação do Regulamento das Atividades Complementares do Curso de Engenharia Civil da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

O Presidente do Conselho Acadêmico - CONAC da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a deliberação da Câmara de Graduação, em reunião ordinária realizada no dia 27 de setembro de 2013,

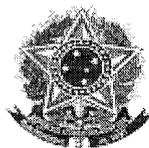
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento das Atividades Complementares do Curso de Engenharia Civil da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, conforme anexo único desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruz das Almas, 04 de outubro de 2013

**Paulo Gabriel Soledade Nacif
Reitor
Presidente do Conselho Acadêmico**



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONAC N° 037/2013

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS GERAIS

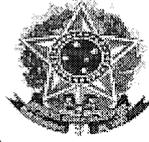
Art. 1° As Atividades Complementares possuem o objetivo de ampliar o conhecimento dos discentes quanto à sua formação profissional, permitindo a sua diversificação e enriquecendo a sua formação oferecida na graduação, abrindo perspectivas nos contextos socioeconômico, técnico-científico e cultural na área de conhecimento Engenharia Civil, por meio da participação discentes em vários eventos.

Art. 2° As atividades complementares serão desenvolvidas ao longo do curso, com carga horária definida no Projeto Político Pedagógico e deverão ser constituídas conforme as atividades descritas no Barema.

Art. 3° A escolha das atividades complementares dependerá da iniciativa e do dinamismo de cada discente, que deve buscar as atividades que mais lhe interessam participar.

CAPÍTULO II

DA DIVULGAÇÃO



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Art.4º Caberá ao Colegiado do Curso de Engenharia Civil a divulgação da regulamentação das atividades complementares no ano de ingresso dos discentes.

Capítulo III

DA ORIENTAÇÃO E COORDENAÇÃO

Art.5º Caberá ao Colegiado do Curso de Engenharia Civil indicar um professor para orientação acadêmica no semestre de ingresso do discente no curso.

Parágrafo Único. O discente ou orientador acadêmico poderão solicitar alteração do orientador ou orientando, respectivamente, no prazo de até 01 (hum) semestre após ingresso no Curso.

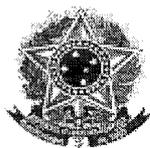
Art.6º - Compete ao orientador acadêmico:

- I - cumprir e fazer cumprir o que lhe compete neste regulamento;
- II - orientar os discentes designados quanto à escolha e execução das atividades complementares, e;
- III - acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades realizadas por seus orientandos, tendo como parâmetro o perfil do profissional que se deseja formar, segundo o Projeto Político Pedagógico do curso.

Capítulo IV

DA RESPONSABILIDADE DO DISCENTE

Art. 7º Os discentes devem:



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

- I - observar o presente regulamento;
- II - levar ao conhecimento do professor orientador as dúvidas ou questões que possam constituir problemas, e;
- III - solicitar ao Colegiado de Curso via Superintendência de Regulação e Registros Acadêmicos (SURREAC), a validação das atividades complementares, para efeito de integralização curricular.

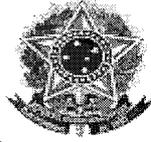
CAPÍTULO V

DO DESENVOLVIMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 8º Consideram-se como Atividades Complementares, as práticas em áreas relacionadas ao curso, realizadas ao longo do período de formação do aluno. Os alunos do Curso de Engenharia Civil além das atividades de ensino, no cumprimento da matriz curricular, devem participar de atividades extra-classe, desenvolvendo atividades tais como:

- I - atividades de extensão universitária, realizadas na UFRB, nas seguintes categorias e ordem de precedência:
 - a) participação ativa em projetos de extensão universitária, como bolsista remunerado ou voluntário, devidamente registrados nos órgãos competentes;
 - b) participação em comissão coordenadora ou organizadora de evento de extensão isolado, devidamente registrado nos órgãos competentes;
 - c) participação como agente passivo em cursos, seminários e demais atividades de extensão universitária, excluídas as atividades de prestação de serviços que envolvam remuneração de servidores docentes e/ou técnico-administrativos da UFRB.

- II - atividades de Iniciação Científica, realizadas no âmbito da UFRB;



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

III - atividades de monitoria em disciplinas da UFRB;

IV - atividades desenvolvidas como Bolsa PET (Programa de Educação Tutorial) no âmbito da UFRB;

V - atividades de representação discente junto aos órgãos da Universidade, mediante comprovação de, no mínimo, 75% de participação efetiva;

VI - disciplinas eletivas, quando excedentes ao número de créditos eletivos exigidos pelo curso, facultativas, obrigatórias alternativas ou adicionais, excedentes às exigidas pelo currículo, cursadas com aproveitamento;

VII - estágios extracurriculares desenvolvidos com base em convênios firmados pela UFRB;

VIII - disciplinas de outros cursos/habilitações ou ênfases da UFRB, ou de instituições de ensino superior, nacionais ou estrangeiras, cursadas com aproveitamento;

IX - participação efetiva e comprovada em semanas acadêmicas, programas de treinamento, jornadas, simpósios, congressos, encontros, conferências, fóruns, atividades artísticas, entre outros eventos;

X - atividades desenvolvidas como bolsa permanência, no âmbito da UFRB;

XI - atividades de extensão promovidas por outras instituições de ensino superior ou por órgão público;

XII - outras atividades propostas pelo estudante, em qualquer campo de conhecimento, como, por exemplo, Curso de língua estrangeira e Curso de Informática.

Art. 9º Para obtenção do título de Engenheiro Civil o estudante deverá cumprir uma carga horária mínima de 140 horas, que serão convertidas em 140 pontos, sendo os 100 pontos iniciais relativos às Atividades Complementares realizadas em sua formação no primeiro Ciclo do Curso (Bacharelado em Ciências Exatas e Tecnológicas), com duração mínima de 3 anos, transferidos



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

automaticamente por equivalência pelo Sistema Acadêmico, para o segundo Ciclo do Curso. Os 40 pontos restantes serão referente a Atividades Complementares a sua formação profissional no segundo Ciclo de formação em Engenharia Civil (2 anos restantes).

Art. 10 Para fins de integralização curricular, caberá aos alunos, no início do último semestre do curso, submeter à apreciação do Colegiado o Relatório das Atividades Complementares contendo em anexo cópias dos comprovantes de participação nestas atividades reconhecidos pelos órgãos competentes da UFRB.

§ 1º Caberá ao Coordenador de Curso designar comissões de representantes do Colegiado para analisar os Relatórios das Atividades Complementares.

§ 2º As diretrizes para avaliação das Atividades Complementares estão descritas na Resolução 007/2009, que regulamenta as Atividades Complementares dos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

Art. 11 As atividades complementares receberão uma pontuação, conforme descrito a seguir:

TABELA DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

ATIVIDADE	EQUIVALENTE DE PONTOS POR ATIVIDADE OU CARGA-HORÁRIA REALIZADA
GRUPO 1: Estágios, Participação em Projetos e Monitorias - Máximo 30 pontos	
Estágio extra-curricular	Máximo 20 pontos (5 pontos a cada 10 horas)
Monitoria	Máximo 10 pontos (5 pontos por semestre)
Participação em Projeto de Extensão	Máximo 10 pontos (5 pontos por semestre)
Participação em Projeto de Pesquisa	Máximo 10 pontos (5 pontos por semestre)
Participação em Projeto da PROPAAE	Máximo 10 pontos (2 pontos por Projetos)
Projeto com Bolsa	Máximo 20 pontos (10 pontos por Bolsa)
GRUPO 2: Participação em Eventos - Máximo 10 pontos	
Até 24 horas	Máximo 5 pontos (1 ponto por evento)
> 24 horas	Máximo 10 pontos (2 pontos por evento)
Semana Acadêmica	Máximo 10 pontos (5 pontos por semana)



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

GRUPO 3: Apresentação de Trabalhos em Eventos - Máximo 20 pontos	
Oral	Máximo 10 pontos (5 pontos por apresentação)
Pôster	Máximo 8 pontos (2 pontos por apresentação)
Outras Modalidades	Máximo 10 pontos (2 pontos por apresentação)
GRUPO 4: Publicação de Trabalhos em Eventos - Máximo 10 pontos	
Resumo	Máximo 5 pontos (1 ponto por resumo)
Expandido	Máximo 10 pontos (2 pontos por Publicação)
Trabalho Completo	Máximo 15 pontos (5 pontos por Trabalho)
Publicação em revista	Máximo 20 pontos (10 pontos por artigo)
GRUPO 5: Organização de Eventos - Máximo 10 pontos	
Local - até 2 dias	Máximo 4 pontos (1 ponto por organização)
Local > 2 dias	Máximo 6 pontos (2 pontos por organização)
Regional - até 2 dias	Máximo 6 pontos (3 pontos por organização)
Regional > 2 dias	Máximo 8 pontos (4 pontos por organização)
Nacional - até 2 dias	Máximo 12 pontos (6 pontos por organização)
Nacional > 2 dias	Máximo 14 pontos (7 pontos por organização)
Internacional - até 2 dias	Máximo 18 pontos (9 pontos por organização)
Internacional > 2 dias	Máximo 20 pontos (10 pontos por organização)
GRUPO 6: Participação em atividades em grupos - Máximo 10 pontos	
Grupo de Estudos	Máximo 5 pontos (1 ponto por grupo)
Grupo de Pesquisa	Máximo 10 pontos (2 pontos por grupo)
Grupo PET	Máximo 10 pontos (5 pontos por ano)
Empresa Júnior	Máximo 10 pontos (5 pontos por ano)
GRUPO 7: Participação em cursos - Máximo 10 pontos	
Até 8 horas	Máximo 10 pontos (2 pontos por curso)
De 8 a 20 horas	Máximo 15 pontos (5 pontos por curso)
> 20 horas	Máximo 20 pontos (5 pontos por curso)
Premiação de trabalhos	Máximo 10 pontos (10 pontos por prêmio)
Disciplinas optativas extras	Máximo 5 pontos (5 pontos por disciplina)
GRUPO 8: Representante Estudantil - Máximo 12 pontos	
Conselho Superior e Câmaras, Conselho Setorial e Colegiados de	Máximo 12 pontos (0,5 pontos por representação, por mês)
DA e DCE	Máximo 3 pontos (0,1 pontos por representação, por mês)
Suplência das representações acima	Máximo 6 pontos (0,25 pontos por representação, por mês)

§ 1º Os grupos de estudos deverão ser cadastrados no Centro e o aluno



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

deverá ter pelo menos 75% de frequência.

§ 2º Ao final da contagem os pontos serão convertidos em horas, para serem computados na carga horária de estudo do aluno.

§ 3º Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.

Cruz das Almas, 04 de outubro de 2013

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Paulo Gabriel Soledade Nacif', is written over the typed name and title below it.

**Paulo Gabriel Soledade Nacif
Reitor
Presidente do Conselho Acadêmico**